



**RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DA TRIBUTAÇÃO
CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS**

PROCESSO Nº 0202/2013-CRF
PAT Nº 0519/2013 - 3ª URT
RECURSO VOLUNTÁRIO
RECORRENTES FÁBIO FRANCINALDO GOMES DE MACÊDO
RECORRIDOS SECRETARIA DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO
RELATOR CONS. RAYANA ALVES DE OLIVEIRA FRANÇA

ACÓRDÃO Nº 0028/2015

PROCESSUAL. TRIBUTÁRIO. DUPLICIDADE DE LANÇAMENTO.

1. Improcede o auto de infração relativo a exigência fiscal objeto de outro lançamento decorrente de exigência idêntica já adimplido, ambos incidentes sobre o mesmo fator gerador.
2. Recurso conhecido e provido. Decisão de 1º grau reformada. Auto de infração improcedente.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Conselho de Recursos Fiscais, por unanimidade dos votos para conhecer e prover o recurso voluntário interposto, reformando a decisão de 1º grau, julgando o auto de infração improcedente.

Sala do Cons. Danilo G. dos Santos, Natal RN, 10 de março de 2015.

Natanael Cândido Filho
Presidente

Rayana Alves de Oliveira França
Relatora

